



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 50/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2019

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 49/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2019

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE SOFTWARE COM FUNCIONALIDADES PARA FISCALIZAÇÃO DO ISSQN DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E ASSEMELHADAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO.

UNIDADE ADMINISTRATIVA VINCULADA/RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES

IVALDO DALLA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO/RS, torna público para o conhecimento dos interessados que instaurou Processo de Licitação, na modalidade **Pregão Presencial**, com a finalidade de receber propostas e documentação, com o objetivo supracitado, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 2002, e do Decreto Municipal nº 56, de 2003, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, por meio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, nomeada por Portaria Municipal, no local, data e horário a seguir determinados:

1. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS E DE DOCUMENTAÇÃO:

A abertura dos envelopes se dará, em sessão pública, na data, local e horário abaixo indicado:

LOCAL	DATA	HORÁRIO
Sala de Licitações - Centro Administrativo Municipal-Nova Bassano/RS	16/07/2019	15H

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO:

Poderão participar da licitação somente as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto ora licitado e que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital, cadastradas ou não na Prefeitura Municipal de Nova Bassano.

3. DO OBJETO LICITADO:

Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE SOFTWARE COM FUNCIONALIDADES PARA FISCALIZAÇÃO DO ISSQN DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E ASSEMELHADAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO**, em número mínimo de 04 (quatro) instituições, com operacionalização integralmente pela internet, hospedagem em DATACENTER, utilizando DESIF (Declaração eletrônica de serviços de instituições financeiras), padrão ABRASF 3.1, agregado à consultoria para gestão de cobrança da receita tributária referente ao ISSQN incidente sobre os serviços prestados e tomados pelas instituições financeiras, incluindo implantação, manutenção, suporte, treinamento e orientação aos usuários, nos termos e condições definidas no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS:

Para participação no certame, a licitante, deverá apresentar a sua proposta de preços e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere em sua parte externa e frontal, as seguintes inscrições:

**AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2019
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2019
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

5.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, no início da sessão pública de pregão, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.



Município de Nova Bassano	
Fls	Rubrica

5.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade ou equivalente.

5.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

5.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; **OU**

b.2) termo de credenciamento (conforme modelo no Anexo II deste Edital) outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o termo de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

Observação 3: A habilitação jurídica deverá ser compatível com o objeto da licitação.

5.4. A licitante deverá apresentar, ainda, declaração de que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação (Anexo III).

5.5. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou representante legal em todas as sessões públicas referentes à licitação.

5.6. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 8.15 a 8.18 e 9.3, deste edital, deverá apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração atualizada, firmada pelo representante legal da empresa E/OU contador ou técnico contábil**, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, **sob pena de ser desconsiderada tal condição** no caso da não apresentação, podendo ser apresentada conforme modelo deste edital (Anexo V), além de todos os documentos previstos neste edital.

Observação: Caso a declaração seja firmada por contador ou técnico contábil, a mesma deverá conter o número de inscrição do profissional no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

5.6.1. As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 8.15 a 8.18 e 9.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração atualizada, firmada pelo representante legal da cooperativa E/OU contador ou técnico contábil, de que se enquadram no limite de receita referido acima, sob pena de ser desconsiderada tal condição**, além de todos os documentos previstos neste edital. **Observação:** Caso a declaração seja firmada por contador ou técnico contábil, a mesma deverá conter o número de inscrição do profissional no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

5.7. Os documentos constantes do item 5 poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por servidor do Município ou por publicação em órgão da imprensa oficial. Sendo que os documentos que podem ser extraídos pela *internet* poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação, ficando sujeitos à verificação de sua autenticidade pela Administração.

OBS.: em conformidade à Lei Municipal nº 2.973/2017 e Decreto Municipal nº 71/2018, as pessoas físicas e jurídicas interessadas em autenticar documentos deverão protocolar antecipadamente uma solicitação junto ao Setor de Protocolos do Município ao custo de R\$ 5,00 (cinco reais), sendo que cada autenticação terá o custo de R\$ 7,03 (sete reais e três centavos).

6. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:



Município de Nova Bassano	
Fls	Rubrica

6.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

6.2. Uma vez iniciada a sessão com o recebimento do credenciamento das empresas, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

6.3. O Pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

7. PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 01)

7.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada, se possível, em papel timbrado, preferencialmente datilografada ou impressa por meio eletrônico, em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigida em linguagem clara em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sendo a última folha datada e assinada pelo representante legal da empresa, preferencialmente nos moldes sugeridos no Anexo IV deste Edital e deverá conter:

a) razão social da empresa e número do CNPJ;

b) o preço unitário/mensal por item e o valor total, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais de qualquer espécie, que eventualmente incidam sobre a operação e deverá vir acompanhada da Planilha de Custos.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, **no máximo, 02 (duas) casas decimais após a vírgula**, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

7.2. Juntamente com a proposta, deverá ser apresentada a **Planilha de Custos para composição do preço** (Anexo VIII).

7.3. A empresa deverá, quando da formulação da proposta, obedecer rigorosamente ao descritivo do item, sem qualquer alteração quanto à ordem, às quantidades e às características, sob pena de desclassificação do item ofertado e/ou da proposta.

7.4. A apresentação da proposta implica aceitação deste edital e obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente o compromisso de cumprimento com seus termos e qualidade adequados à perfeita solicitação deste Edital e seus anexos.

7.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1. Após abertura dos envelopes das propostas, o Pregoeiro classificará as propostas, verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital. A autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

8.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

8.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço, até a proclamação da vencedora.

8.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 8.3 e 8.4.

8.5.1. Os lances serão pelo valor total global.

8.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

8.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 15 deste edital.

8.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

8.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações

Município de Nova Bassano	
Fls	Rubrica

menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em orçamento de custos, decidindo motivadamente a respeito.

8.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço global por lote, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

Observação: A licitante vencedora do certame deverá encaminhar ao Depto de Licitações, em até dois dias úteis, sua proposta contendo os valores atualizados (valores unitários, totais e global).

8.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos deste edital;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços superestimados, manifestamente inexequíveis, irrisórios, incompatíveis ou excessivos aos do mercado.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

8.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 5.5 e 5.5.1, deste edital.

8.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (dez por cento) à proposta de menor valor.

8.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 8.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

8.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 8.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

8.18. O disposto nos itens 8.15 a 8.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

8.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

8.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto à Secretaria da Administração deste Município.

8.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8.22. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.23. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

9. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02):

9.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:



Município de Nova Bassano	
Fls	Rubrica

9.1.1. CAPACIDADE JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
 - b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- Independente do documento apresentado, o objeto social da licitante deverá ser compatível com o objeto licitado.**

Observação: Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 9.1.1, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 5 deste edital.

9.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- c) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa),
- d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, da sede do licitante;
- f) prova de regularidade com a Fazenda Municipal do município de Nova Bassano/RS emitida no site www.novabassano.rs.gov.br;
- g) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011 e a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

9.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor do Foro da sede da licitante ou emitida na página do Tribunal de Justiça, em prazo não superior a 30 (trinta dias) da data da apresentação do documento.

9.1.4. DECLARAÇÃO QUE ATENDE AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02 (Anexo VI).

9.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa, de que a mesma executou satisfatoriamente objeto compatível com o ora licitado;
- b) Declaração de Visita Técnica à Prefeitura Municipal de Nova Bassano – RS, junto à Secretaria Municipal da Fazenda, expedido pelo licitante, declarando conhecimento das áreas envolvidas e suas estruturas organizacionais para formulação de proposta comercial, tais como, a estrutura de TI existente (rede, terminais, servidores, banco de dados, sistemas e programas existentes), dimensionar a demanda de treinamento e quantidade de servidores a serem capacitados, necessárias para realizar a implantação, bem como demais esclarecimentos que a licitante julgar necessários para a futura execução do objeto. OBS.: a declaração deverá estar assinada por servidor da Secretaria Municipal da Fazenda e pelo sócio administrador ou representante legal da licitante.

9.1.6. DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (conforme modelo do Anexo VII deste edital), assinada pelo representante legal da empresa.

9.2. Para as empresas cadastradas no Município de Nova Bassano/RS, a documentação constante nos itens 9.1.2 e 9.1.3 poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro Cadastral, desde que o mesmo esteja no prazo de validade e que seu objetivo social comporte o objeto licitado.

9.2.1. A condição de validade do Certificado de Registro Cadastral apresentado pela licitante está atrelada à manutenção de sua regularidade junto ao Município. Desta forma, no decurso do julgamento da fase de habilitação, o Pregoeiro averiguará a situação cadastral do licitante junto ao Setor de Cadastros do Município, inabilitando aquele cujo CRC estiver cancelado, suspenso, vencido ou, ainda, quando a documentação apresentada para o competente cadastramento não estiver em plena vigência.



Município de Nova Bassano	
Fls	Rubrica

9.2.2. Caso a licitante optar por apresentar o CRC em substituição aos documentos elencados nos itens 9.1.2 e 9.1.3 e, nele constando qualquer certidão com prazo de validade vencido, poderá apresentar tais documentos atualizados e regularizados dentro de seu Envelope nº 2 – DOCUMENTAÇÃO.

9.3. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 5.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal e trabalhista**, previstos no item 9.1.2 deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

9.3.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.3.2. Ocorrendo a situação prevista no item 9.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o Pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

9.3.3. O benefício de que trata o item 9.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

9.3.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 9.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 10.2.

9.4. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do mesmo.

9.5. Os documentos constantes do item 9.1 poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por servidor do Município ou por publicação em órgão da imprensa oficial. Sendo que os documentos que podem ser extraídos pela *internet* poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação, ficando sujeitos à verificação de sua autenticidade pela Administração.

OBS.: em conformidade à Lei Municipal nº 2.973/2017 e Decreto Municipal nº 71/2018, as pessoas físicas e jurídicas interessadas em autenticar documentos deverão protocolar antecipadamente uma solicitação junto ao Setor de Protocolos do Município ao custo de R\$ 5,00 (cinco reais), sendo que cada autenticação terá o custo de R\$ 7,03 (sete reais e três centavos).

9.6. Serão consideradas automaticamente inabilitadas as licitantes que não apresentarem a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios ou defeitos que impossibilitem o seu entendimento ou não atendam, satisfatoriamente, as condições deste Edital.

9.7. Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes, unicamente, à matriz ou à filial da empresa que se habilita para o presente certame. Os documentos devem ser em nome de uma única empresa (razão social e CNPJ), salvo para as certidões que somente são emitidas no CNPJ da matriz.

10. DA ADJUDICAÇÃO:

10.1. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

10.2. Caso não haja recurso e constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, e o Pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará cada lote do objeto do certame à licitante vencedora, encaminhando para homologação pelo Sr. Prefeito Municipal.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

11.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

11.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

11.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.



Município de Nova Bassano	
Fls	Rubrica

12. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:

12.1. A administração convocará o vencedor da Licitação para assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a homologação, sob pena de decair do direito à contratação e, ainda, sofrer multa prevista no item 15 deste Edital.

12.2. Se dentro do prazo estipulado o convocado não assinar o contrato, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para sua assinatura, em igual prazo e condições inclusive quanto ao preço imposto ao 1º classificado, ou então, revogar a licitação, sem prejuízo das penalidades previstas no art.81 da Lei Federal Nº 8.666/93.

12.3. O prazo do Contrato é de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite legal permitido em conformidade com o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, se houver interesse de ambas as partes. Havendo prorrogação do Contrato, o preço será corrigido monetariamente, a cada período de 12 (doze) meses, pelo IGPM/FGV ou índice que vier a substituí-lo.

12.4. No período de contratação, a Contratada prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender, prontamente.

12.5. A contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosa ou culposamente prejudicar o Município, quando da execução dos serviços.

12.6. Todas as despesas decorrentes da contratação, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução do contrato ficarão exclusivamente a cargo do licitante, cabendo-lhe ainda, inteira responsabilidade por quaisquer acidentes de que possam vir a serem vítimas os seus empregados, quando em serviço, bem como quaisquer danos ou prejuízos porventura causados a terceiros e ao Município.

12.7. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de acordo com o artigo 65 em seu parágrafo 2º, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

12.8. A execução do contrato será acompanhada e controlada pela Secretaria Municipal da Fazenda.

12.9. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

12.10. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante.

12.11. A fiscalização dos serviços caberá ao Município, o qual adotará a prática de todos os atos próprios ao exercício desse mister, definidos neste Edital, demais normas pertinentes, e de acordo com as especificações dos serviços.

13. DOS PRAZOS E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. Os módulos e funcionalidades do sistema, bem como suas características e os demais serviços e obrigações deverão obedecer ao disposto no Projeto Básico, Anexo I deste Edital.

13.2. Sem prejuízo de plena responsabilidade da empresa contratada, todos os serviços serão fiscalizados pela Administração, através da Secretaria Municipal da Fazenda, que verificará se os mesmos estão em conformidade com o solicitado na licitação. Em caso negativo, caberá à empresa a promoção das correções que se apresentarem necessárias.

13.3. No caso de entrega do objeto incompleto, defeituoso ou em desacordo com o solicitado deverá ser refeito, no prazo de até 10 (dez) dias a contar da notificação do Município, não cabendo à licitante vencedora o direito à indenização, ficando sujeita às sanções previstas neste edital.

13.4. O recebimento definitivo do serviço não exime a licitante vencedora de responsabilidade pela perfeição, qualidade, quantidades, segurança, compatibilidade com o fim a que se destinam e demais peculiaridades dos mesmos.

13.5. O fornecedor contratado também será encarregado da manutenção corretiva, considerando a possibilidade de erros de configuração ou outros que venham a surgir a partir do uso do sistema, incluindo o levantamento desses erros, a sua correção e a necessidade de modificações providas de alterações legislativas.

13.6. O fornecedor também deverá atuar de forma a fazer a manutenção preventiva e desenvolver melhorias, principalmente em relação à confiança nas informações dadas pelo sistema.

13.7. A contratação também prevê a obrigação do fornecedor adaptar e atualizar as versões, além das necessárias alterações decorrentes da alteração legislativa.

13.8. As alterações não devem ter ônus adicionais para o Município de Nova Bassano na vigência do contrato.

14. DO PAGAMENTO:

14.1. O pagamento referente à fase inicial de instalação e implantação ocorrerá após o treinamento, orientação e liberação do sistema aos usuários, em até 10 (dez) dias após a conclusão dos trabalhos, mediante a apresentação da nota fiscal e liberação pela Secretaria Municipal da Fazenda.



14.2. O pagamento referente à locação e manutenção será efetuado mensalmente, até o dia 10 do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal do relatório das atividades efetivamente desenvolvidas no mês e liberação pela Secretaria Municipal da Fazenda, em conta bancária da empresa a ser fornecida ao Município.

Obs: Obrigatoriamente, deverá constar o nº da agência e da conta bancária na própria Nota Fiscal, ou juntamente com esta.

14.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5 % ao mês *pro rata*.

14.4. Serão processadas as retenções previdenciárias e/ou outras obrigatórias e legais decorrentes da contratação, nos termos da legislação pertinente em vigor.

15. DAS PENALIDADES:

15.1. A recusa pelo fornecedor em executar o objeto adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

15.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega acarretará a multa de 0,5 % (meio por cento), por dia de atraso, limitado este a 15 (quinze) dias, sob pena de rescisão contratual e sem prejuízo da aplicação sucessiva de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado inadimplido e demais sanções e penalidades previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações, garantida a prévia defesa.

15.3. Nos termos do Art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

15.4. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o Art. 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

15.5. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

15.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16. DAS OBRIGAÇÕES

16.1. DA(S) CONTRATADA(S)

16.1.1. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

16.1.2. Prestar os serviços de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos;

16.1.3. Disponibilizar durante a implantação e durante a vigência do contrato um técnico de forma presencial ou remota para acompanhamento do processo e demandas junto à Prefeitura;

16.1.4. Ministrando treinamento do sistema para o corpo de fiscalização e servidores da Prefeitura;

16.1.5. Obriga-se a prestar os serviços, com pessoal próprio, utilizando profissionais especializados e em número suficiente para o fiel cumprimento do contrato.

16.2. DA CONTRATANTE

16.2.1. Efetuar os pagamentos nas condições e preços avençados;

16.2.2. Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao desenvolvimento dos serviços contratados;

16.2.3. Documentar e notificar, por meio de comunicação impressa ou eletrônica à Contratada, ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção ou regularização;

16.2.4. Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato sob todos os aspectos, relatando as irregularidades, quando for o caso;

16.2.5. Facilitar o acesso dos técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações

Município de Nova Bassano	
Fls	Rubrica

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente da presente licitação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Exercício	Órgão	Unid.	Fun. S.	Fun. P.	Prog.	P/A	Rec.	Cat.	Desp	Despesa	Cód.
2019	4	1	4	129	114	2040	1	333903913000000	IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA Captar, Revisar e Incrementar a Ação dos Fiscais Municipais.	2520 117	
2019	4	1	4	129	114	2040	1	333903911000000	LOCACAO DE SOFTWARES OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA Captar, Revisar e Incrementar a Ação dos Fiscais Municipais.	1384 117	

18. DA RETENÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA AO INSS

18.1. Para fins exclusivos de apuração da base de cálculo da retenção de contribuição previdenciária ao INSS, o valor correspondente ao custo dos equipamentos e os materiais fornecidos, incluídos no preço dos serviços, deverá ser discriminado na nota fiscal dos serviços, conforme Lei 8212/91 e Instrução Normativa do INSS em vigor.

18.2. A contratada deverá apresentar, ainda, declaração relativa à prestação ou não da atividade em condições especiais, com existência ou não de exposição dos trabalhadores à agentes nocivos que ensejam a retenção de contribuição previdenciária adicional. Em caso positivo, a mesma deverá emitir nota fiscal com discriminação específica dos serviços prestados em condições especiais, nos termos da legislação previdenciária vigente.

19. DOS ANEXOS:

Constituem anexos do presente edital:

- I) Termo de Referência;
- II) Termo de Credenciamento;
- III) Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação;
- IV) Modelo de proposta;
- V) Modelo de declaração de enquadramento para ME e EPP;
- VI) Modelo de declaração de cumprimento do art.7º, XXXIII, CF;
- VII) Modelo de declaração de idoneidade;
- XIII) Planilha de custos para composição do preço;
- IX) Minuta de Contrato a ser firmado com a empresa vencedora.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Nova Bassano/RS, Secretaria de Administração, sita na Rua Silva Jardim, 505, ou pelo fone/fax (54) 3273 1649, no horário compreendido entre às 08h e 17h, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

20.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, Secretaria de Administração.

20.3. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente aos ora fixados.

20.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax e telefone e e-mail.

20.5. A variação entre os lances será estabelecida pelo Pregoeiro, no decorrer do Pregão.

20.6. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

20.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

20.8. A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

20.9. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações

Município de Nova Bassano	
Fls	Rubrica

20.10. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio reservam-se o direito de realizar, a qualquer momento, por si ou através de assessoria técnica, diligências ou verificações no sentido de aquilatar a consistência dos dados ofertados pelas licitantes, nela compreendida a veracidade de informações e circunstâncias pertinentes.

20.11. Não constituirá causa de inabilitação ou desclassificação a irregularidade formal, o desatendimento de exigências formais, de meros detalhes formais, que evidenciem lapso isento de má-fé e não afetem o conteúdo ou a idoneidade do documento.

20.12. As questões não previstas neste Edital serão resolvidas pelo Pregoeiro com base nas normas jurídicas e administrativas que forem aplicáveis e nos princípios gerais de direito.

20.13. Os autos do processo desta licitação estarão com vista franqueada aos interessados a partir da divulgação/intimação das decisões recorríveis, na repartição incumbida do procedimento.

20.14. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

20.15. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Nova Prata/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

20.16. O licitante participante desta licitação fica vinculado ao instrumento convocatório sujeitando-se às disposições nele contidas e às da Lei Federal mencionada no preâmbulo, como também o próprio Município.

21. DAS INFORMAÇÕES:

Informações serão prestadas aos interessados, na Prefeitura Municipal de Nova Bassano, RS, no horário compreendido entre as 8h e 11h30min e das 13h30min às 17h, de segunda a sexta-feira, na Rua Silva Jardim, 505-CEP 95340-000, ou através do fone/fax: (54) 3273-1649 Ramal 240 e e-mail: roberta@novabassano.rs.gov.br e fernanda@novabassano.rs.gov.br. Cópia do edital poderá ser obtida no site: www.novabassano.rs.gov.br

Nova Bassano, RS, 27 de junho de 2019.

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ___/___/_____.

Assessor (a) Jurídico (a)

IVALDO DALLA COSTA
Prefeito Municipal



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA (*SOFTWARE*), NO MODO DE DISTRIBUIÇÃO *SAAS (SOFTWARE AS A SERVICE)*, PARA DECLARAÇÃO, APURAÇÃO, ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E COMBATE À SONEGAÇÃO FISCAL DO ISSQN DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO, EM NÚMERO MÍNIMO DE 04 (QUATRO) INSTITUIÇÕES, UTILIZANDO DES-IF (DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DE SERVIÇOS DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS), PADRÃO ABRASF 3.1.

1. PREMISSAS OBRIGATÓRIAS DO SISTEMA

- Executar sistema e armazenar as informações em servidor dedicado alocado em *Internet Data Center (IDC)*.
- Interfaces para os usuários (servidores públicos e contribuintes), devem rodar, no mínimo, em Mozilla FireFox e Google Chrome.
- Desenvolvido com linguagem de programação para plataforma WEB, sem a necessidade de *plug-ins* ou máquinas virtuais, e as informações deverão ser armazenadas em Banco de Dados relacional.
- Utilizar do protocolo HTTPS.
- Deverá conter sistemática de filtros que otimiza a utilização por parte do usuário.

2. MÓDULO GESTÃO MUNICIPAL (USUÁRIO: FISCO MUNICIPAL)

- O sistema deverá ter "*dashboard*", com atualizações de: movimentação financeira atual e passada e contribuintes com declarações mensais pendentes.
- O sistema deverá apresentar o cadastro de fiscais da Prefeitura Municipal.
- O sistema deverá apresentar cadastro dos contribuintes do tipo instituições financeiras, no Padrão ABRASF.
- O sistema deverá ter funcionalidade para as atividades e alíquotas da Lei Complementar 116/2003, em conformidade ao Código Tributário Municipal, no Padrão ABRASF.
- O sistema deverá dispor as informações do Módulo de Informações Comuns, contendo: Planos Geral de Contas Comentado (PGCC), Tabela de Tarifas Bancárias e Tabela de Identificação de Outros Produtos e Serviços, no Padrão ABRASF.
- O sistema deverá dispor de funcionalidade de situação para o Módulo de Informações Comuns, como: "Pendente", "Normal" e "Cancelado".
- O sistema deverá dispor funcionalidade de qualificar as contas contábeis como incontroversa, ou seja, conforme entendimento do fisco municipal, tal conta contábil é passível de ISSQN.
- O sistema deverá dispor de funcionalidade de homologar as informações do PGCC, conforme o entendimento do próprio fisco, para situações como: enquadramento, ou reenquadramento, na LC 116/2003, e/ou esclarecimento de funcionalidade.
- O sistema deverá dispor de histórico do estudo realizado no PGCC.
- O sistema deverá dispor as informações do Módulo de Apuração Mensal do ISSQN, contendo: Demonstrativo da Apuração da Receita Tributável e do ISSQN Mensal Devido por Subtítulo e o Demonstrativo da Apuração da Receita Tributável e do ISSQN Mensal Devido por Subtítulo, no Padrão ABRASF.
- O sistema deverá dispor de impressão, individual, ou seleção, o Demonstrativo da Apuração da Receita Tributável e do ISSQN Mensal Devido por Subtítulo e/ou Demonstrativo da Apuração da Receita Tributável e do ISSQN Mensal Devido por Subtítulo.
- O sistema deverá dispor as informações do Módulo Demonstrativo Contábil, contendo: Balancete Analítico Mensal e Demonstrativo das Partidas dos Lançamentos Contábeis, no Padrão ABRASF.
- O sistema deverá dispor de declaração das Notas Fiscais de Serviços emitidas por terceiros, cuja a agência bancária é a responsável tributária pelo ISSQN da NF.



Município de Nova Bassano	
Fls	Rubrica

- O sistema deverá dispor de livro fiscal, por agência, com as informações geradas pelo Módulo de Apuração Mensal do ISSQN, sendo possível a impressão do mesmo.
- O sistema deverá dispor da listagem dos débitos por agência.
- O sistema deverá dispor da listagem das guias de pagamentos geradas por agência.
- O sistema deverá dispor a edição das guias de pagamentos permitindo novo vencimento e a possibilidade atualizar, ou não, os valores da mesma aplicando juros e multa.
- O sistema deverá dispor de relatório simplificado de livros fiscais, débitos e guias de pagamento.
- O sistema deverá dispor de modos de integração com o sistema contábil atual do Município, seja por: arquivo, conexão direta a banco de dados, ou *webservice*.
- O sistema deverá dispor de escrituração das guias de pagamento.
- O sistema deverá dispor de regras de correção monetária, juros de mora e multa mora.
- O sistema deverá dispor módulo com alguns relatórios gerenciais e que implementem o conceito de "Inteligência Fiscal":
- O sistema deverá dispor de relatórios básicos:
 - a. PGCC com divergências no exercício, por instituição financeira;
 - b. PGCC com divergências entre exercícios, por instituição financeira;
 - c. Cruzamento do BAM e PGCC com contas AUD (código informado pelo auditor);
 - d. Cruzamento BAM (Grupo COSIF 7.1.7 - Rendas De Prestação De Serviços) e DAIR;
 - e. Contas recusadas, conforme Padrão ABRASF.
 - f. DAS contas recusadas, conforme Padrão ABRASF;
 - g. DAS com diferenças entre AUD e IDA;
 - h. DAS com contas contábeis marcadas com deduções;
- O sistema deverá enviar e receber mensagens, avisos, alertas e questionário entre fiscal e contribuintes.
- O sistema deverá dispor de manual e canal de ajuda para o fisco.

3. MÓDULO AUDITORIA (USUÁRIO: FISCO MUNICIPAL)

As funções de auditoria têm por objetivo registrar o entendimento do auditor sobre os lançamentos fiscais e contábeis, permitindo identificar contas tributáveis, bem como glosar valores e classificações indevidas, de modo a permitir ao sistema a geração dos documentos de auditoria. Inicialmente, este módulo deve prover as funcionalidades de registro e controle dos procedimentos de fiscalização, incluindo

- Processo Fiscal: pasta organizacional definindo contribuinte, fiscal responsável, período com início e fim, data de abertura, data de previsão da conclusão.
- Termo de Início de Fiscalização: documento a ser entregue ao contribuinte com dispositivo legal, data de criação.
- Intimação de Documentos: documento a ser entregue ao contribuinte que intime a entrega de documentos inerentes a fiscalização do mesmo.
- Prorrogação de Prazos: documento administrativo para prorrogação de prazos, para casos solicitados pelo contribuinte.
- Notificação de Documentos: documento para solicitar melhor esclarecimento de informações enviadas pelo contribuinte em resposta a intimação de documentos.
- Autuação: documento com objetivo de aplicação de multa ao contribuinte por infração a não entrega da intimação de documentos.
- Auto de Lançamento e Infração: planilhas de apuração do imposto, conforme auditoria aferida no cruzamento entre as informações enviadas pelo contribuinte, e seguindo a regra de negócio contido no Módulo de Auditoria da DESIF da ABRASF, com no mínimo as seguintes apurações: Reclassificação de Alíquota no PGCC, Reclassificação de Conta no PGCC e Modo Revisão. O sistema deverá apresentar a memória de cálculo em documentos separados: (a) aferição mensal do ISSQN, com o movimento contábil individualizado por conta; (b) aferição anual do ISSQN dos cálculos de base de cálculo, valores de correção, e total; (c) reclassificação de enquadramento em lista, com indentação das informações da conta (COSIF, código, nome e código de tributação informado); e (d) documento de lançamento do crédito tributário.



- Resenha e Conclusão Fiscal: deverá dispor de resenha final onde é expresso todo o trabalho de desenvolvimento fiscal e termo de conclusão de fiscalização com o parecer final;

4. MÓDULO DECLARAÇÕES (USUÁRIO: CONTRIBUINTE)

- O sistema deverá dispor de "dashboard", com mensagens de alertas e avisos de comunicação enviadas pelo fisco.
- O sistema deverá dispor de tela/arquivo com as alíquotas do município nas atividades da LC 116/2003, conforme Padrão ABRASF.
- O sistema deverá dispor de importação do Módulo de Informações Comuns, conforme Padrão ABRASF.
- O sistema deverá dispor de importação do Módulo de Arrecadação Mensal do ISSQN, conforme Padrão ABRASF.
- O sistema deverá realizar o cálculo do ISSQN devido, informado no Módulo de Arrecadação Mensal do ISSQN.
- O sistema deverá dispor de importação do Módulo Demonstrativo Contábil, conforme Padrão ABRASF.
- O sistema deverá dispor em tela mensagens de erros, ou alertas, para toda importação de arquivo no Padrão ABRASF.
- O sistema deverá dispor de funcionalidade para declaração das Notas Fiscais dos serviços tomados pelos contribuintes.
- O sistema deverá dispor de livro fiscal do ISSQN próprio e terceiros.
- O sistema deverá dispor de geração das guias de pagamento pelos contribuintes, bem como segunda via.
- O sistema deverá dispor de ajuda aos contribuintes com manuais de utilização do sistema e canal de contato junto ao corpo técnico da empresa contratada.

5. CAPACITAÇÃO/TREINAMENTO

- **Aos servidores públicos:** capacitação técnica com equipe através de atendimento presencial *in-loco* fornecido pela contratada por período de 6 horas, e a 03 (três) servidores públicos, durante horário de expediente da Prefeitura Municipal, com data a combinar entre as partes, após data de assinatura do contrato, podendo este período e número de servidores ser alterado de acordo com a necessidade e entendimento entre as partes. Apresentar e iniciar processo de auditoria fiscal das instituições financeiras.
- **Aos contribuintes:** capacitação técnica com equipe de atendimento remoto *on-line* voltada as centrais de tributos das Instituições Financeiras do município, com tempo conforme demanda da central no uso do sistema licitado de Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras – DESIF.

6. SUPORTE TÉCNICO

- **Aos servidores públicos:** suporte técnico com equipe através de atendimento remoto *on-line* e visita mensal de 01 (uma) vez ao mês, fornecido pela contratada por período de vigência do contrato, em horário de expediente da Prefeitura Municipal, a contar da data de início da implantação, podendo este período ser prorrogado de acordo com a necessidade e entendimento entre as partes. Com instrução de conhecimentos teóricos e práticos do processo e da intermediação financeira entre o contribuinte e o fisco.
- **Aos contribuintes:** suporte técnico com equipe de atendimento remoto *on-line* voltada as centrais de tributos, ou agências, das Instituições Financeiras do município, para uso do sistema licitado de Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras – DESIF.

7. PRAZOS E AGENDA

A organização deverá seguir a agenda abaixo:

- **Primeiros 30 (trinta) dias:**

A implantação do sistema, a partir da assinatura do contrato, não poderá ser superior a 30 (trinta) dias. Aplicação do CTM ao sistema. Instituição de Decreto para DESIF. Cadastro mobiliário das IF. Capacitação aos servidores públicos. Configuração de pagamentos dos contribuintes (guias). Termo de liberação aos contribuintes. Abertura de auditorias fiscais.



Município de Nova Bassano	
Fls	Rubrica

- **31 (trigésimo primeiro) dia em diante:**

Visitas mensais de 01 (uma) vez ao mês, sem ônus, ao município para acompanhamento dos processos de auditoria fiscal e arrecadação mensal dos contribuintes junto a Prefeitura Municipal. Manutenções corretivas e evolutivas do sistema para adequação às modificações ocorridas em leis federal, estadual e municipal que afetem diretamente o sistema e suas funcionalidades. Serviços de capacitação avulsos, com caráter de reciclagem ou para novos servidores, a serem requisitados pela Prefeitura Municipal em comum acordo com a licitante.

8. PROVA DE CONFORMIDADE

A empresa classificada provisoriamente como 1ª colocada, deverá apresentar a Prova de Conformidade que consistirá da apresentação e execução com no mínimo 90% das funcionalidades mínimas descritas nos itens 2, 3 e 4 deste Termo de Referência. Deverá ser agendado a apresentar em até 05 (cinco) dias úteis, em data e horário definido na sessão de classificação do vencedor, ficando desde já assegurada a presença e participação das demais licitantes que estarão impedidas de se manifestar durante a apresentação.

A Prova de Conformidade permitirá a averiguação técnica da execução das funcionalidades e características do produto e sua real compatibilidade com os requisitos da solução. Participarão da prova de Conformidade o representante credenciado da licitante, membros do corpo técnico da Prefeitura Municipal e demais interessados.

A Prova de Conformidade deverá ser realizada através da execução da totalidade das funcionalidades, em tempo real, "on-line" pela Internet, em ambiente web, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

A Prova de Conformidade será avaliada conforme critérios objetivos constantes no Termo de Referência.

Durante a Prova de Conformidade serão feitos questionamentos à licitante permitindo a verificação dos requisitos constantes deste edital e Termo de Referência.

A Prefeitura disponibilizará computador para a Prova de Conformidade. A licitante deverá apresentar o seu sistema através de acesso normal a Internet, via HTTPS (ambiente seguro), utilizando portas comuns, livres de *proxy* e *firewall*. Não será permitida qualquer conexão direta entre bancos de dados. Todos os demais recursos deverão ser trazidos pela licitante, como arquivos de exemplo do Padrão ABRASF.

Não será permitido durante a realização da Prova de Conformidade: (a) uso de apresentações em slides ou vídeos quando tratarem da confirmação das especificações; (b) alteração, criação ou desenvolvimento de qualquer código fonte ou sua publicação. A infração de quaisquer das regras estabelecidas neste capítulo desclassificará a licitante.

Se a licitante não atender aos requisitos da Prova de Conformidade, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a Prova de Conformidade da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Termo de Referência.

A verificação da conformidade do objeto se destina a garantir que o proponente com menor oferta de preço possua o sistema adequado às necessidades do Município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações

Município de Nova Bassano	
Fls	Rubrica

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2019

CRENCIAMENTO

Pelo presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da cédula de identidade nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Nova Bassano/RS, na modalidade de Pregão Presencial sob nº. 41/2019, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa
(se possível, carimbo)

Obs.: Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, de cópia do respectivo contrato social em vigor ou instrumento equivalente que comprove a capacidade legal do outorgante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações

Município de Nova Bassano	
Fls	Rubrica

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2019

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

..... (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade RG nº, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação para o presente certame.

..... (local e data)

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa
(se possível, carimbo)

OBS.: esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes, junto ao Credenciamento.



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2019

PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para atendimento ao objeto do Edital de Pregão Presencial nº 41/2019, acatando a todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Nome da empresa: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ CNPJ/MF Nº: _____

Fone: _____ E-mail: _____

Nome da pessoa para contato: _____

Conta Bancária/Agência: _____

Constitui objeto da presente proposta o **FORNECIMENTO DE SISTEMA (SOFTWARE), NO MODO DE DISTRIBUIÇÃO SAAS (SOFTWARE AS A SERVICE), PARA DECLARAÇÃO, APURAÇÃO, ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E COMBATE À SONEGAÇÃO FISCAL DO ISSQN DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO, EM NÚMERO MÍNIMO DE 04 (QUATRO) INSTITUIÇÕES, UTILIZANDO DES-IF (DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DE SERVIÇOS DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS), PADRÃO ABRASF 3.1, CONFORME AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO EDITAL E ANEXOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 49/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2019.**

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1	Implantação e configuração da licença de uso com treinamento inicial de usuários	R\$	R\$
02	12	Locação e manutenção mensal de licença de Software de inteligência fiscal DES-IF para ISSQN de, no mínimo, 04 (quatro) instituições financeiras	R\$	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$

OBS. 1: No valor proposta estão inclusos quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais de qualquer espécie, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com materiais, deslocamentos, combustível, transporte, mão-de-obra e outros. Os valores deverão ser calculados a partir do início dos serviços, já estando incluídas todas as despesas da empresa.

OBS. 2: O preenchimento da presente proposta acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no Edital, principalmente no que diz respeito à fiel observância e cumprimento do Termo de Referência – Anexo I.

OBS. 3: Cada unidade de licença será utilizada em uma agência ou unidade de arrecadação (CNPJ da instituição financeira ou assemelhada).

Local e data.

Assinatura e Carimbo c/ CNPJ



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2019

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME e EPP

(Razão Social da licitante) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por meio de seu Responsável Legal e Contador ou Técnico Contábil, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- a) enquadra-se na situação de (microempresa ou empresa de pequeno porte);
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;
- c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2019.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa
(se possível, carimbo)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações

Município de Nova Bassano	
Fls	Rubrica

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2019

DECLARAÇÃO

Ref. ao Processo de Licitação nº 49/2019

(Razão Social da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, em _____ de _____ de 2019.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Município de Nova Bassano	
Fls	Rubrica

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2019

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro sob as penas da lei, para fins do Pregão Presencial nº 41/2019, que a empresa, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do art. 87 da Lei 8.666/93, bem como a inexistência de fato superveniente impeditivo para contratação com o Poder Público, sendo que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha a alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa
(se possível, carimbo)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações

Município de Nova Bassano	
Fls	Rubrica

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2019

PLANILHA DE CUSTOS PARA COMPOSIÇÃO DO PREÇO

	%
Mão-de-obra.....	
Lucro.....	
Materiais.....	
Equipamentos.....	
Tributos.....	
Manutenção.....	
Outras Despesas.....	
TOTAL DOS CUSTOS	100%

Local e data.

Assinatura e Carimbo c/ CNPJ



ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO nº/2019

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 49/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2019

Pelo presente instrumento particular de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO**, pessoa jurídica de direito interno público, com sede na Rua Silva Jardim, 505, na cidade de Nova Bassano/RS, inscrito no CNPJ sob nº 87.502.894/0001-04, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Ivaldo Dalla Costa, brasileiro, casado, portador do RG nº 1022137358 SSP/RS e inscrito no CPF nº 098095380/49, residente e domiciliado na Rua Pinheiro Machado, nº 804, em Nova Bassano/RS, de ora em diante denominado de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na, na cidade de, neste ato representada por seu representante legal, Sr., inscrito no CPF sob nº, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços de **FORNECIMENTO DE SISTEMA (SOFTWARE), NO MODO DE DISTRIBUIÇÃO SAAS (SOFTWARE AS A SERVICE) PARA DECLARAÇÃO, APURAÇÃO, ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E COMBATE À SONEGAÇÃO FISCAL DO ISSQN DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO, EM NÚMERO MÍNIMO DE 04 (QUATRO) INSTITUIÇÕES, UTILIZANDO DES-IF (DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DE SERVIÇOS DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS), PADRÃO ABRASF 3.1, incluindo implantação, manutenção, suporte, treinamento e orientação aos usuários, nos termos e condições definidas abaixo:**

1. PREMISSAS OBRIGATÓRIAS DO SISTEMA

- Executar sistema e armazenar as informações em servidor dedicado alocado em *Internet Data Center (IDC)*.
- Interfaces para os usuários (servidores públicos e contribuintes), devem rodar, no mínimo, em Mozilla FireFox e Google Chrome.
- Desenvolvido com linguagem de programação para plataforma WEB, sem a necessidade de *plug-ins* ou máquinas virtuais, e as informações deverão ser armazenadas em Banco de Dados relacional.
- Utilizar do protocolo HTTPS.
- Deverá conter sistemática de filtros que otimiza a utilização por parte do usuário.

2. MÓDULO GESTÃO MUNICIPAL (USUÁRIO: FISCO MUNICIPAL)

- O sistema deverá ter "*dashboard*", com atualizações de: movimentação financeira atual e passada e contribuintes com declarações mensais pendentes.
- O sistema deverá apresentar o cadastro de fiscais da Prefeitura Municipal.
- O sistema deverá apresentar cadastro dos contribuintes do tipo instituições financeiras, no Padrão ABRASF.
- O sistema deverá ter funcionalidade para as atividades e alíquotas da Lei Complementar 116/2003, em conformidade ao Código Tributário Municipal, no Padrão ABRASF.
- O sistema deverá dispor as informações do Módulo de Informações Comuns, contendo: Planos Geral de Contas Comentado (PGCC), Tabela de Tarifas Bancárias e Tabela de Identificação de Outros Produtos e Serviços, no Padrão ABRASF.
- O sistema deverá dispor de funcionalidade de situação para o Módulo de Informações Comuns, como: "Pendente", "Normal" e "Cancelado".
- O sistema deverá dispor funcionalidade de qualificar as contas contábeis como incontroversa, ou seja, conforme entendimento do fisco municipal, tal conta contábil é passível de ISSQN.
- O sistema deverá dispor de funcionalidade de homologar as informações do PGCC, conforme o entendimento do próprio fisco, para situações como: enquadramento, ou reenquadramento, na LC 116/2003, e/ou esclarecimento de funcionalidade.
- O sistema deverá dispor de histórico do estudo realizado no PGCC.
- O sistema deverá dispor as informações do Módulo de Apuração Mensal do ISSQN, contendo: Demonstrativo da Apuração da Receita Tributável e do ISSQN Mensal Devido por Subtítulo e o Demonstrativo da Apuração da Receita Tributável e do ISSQN Mensal Devido por Subtítulo, no Padrão ABRASF.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações

Município de Nova Bassano	
Fls	Rubrica

- O sistema deverá dispor de impressão, individual, ou seleção, o Demonstrativo da Apuração da Receita Tributável e do ISSQN Mensal Devido por Subtítulo e/ou Demonstrativo da Apuração da Receita Tributável e do ISSQN Mensal Devido por Subtítulo.
- O sistema deverá dispor as informações do Módulo Demonstrativo Contábil, contendo: Balancete Analítico Mensal e Demonstrativo das Partidas dos Lançamentos Contábeis, no Padrão ABRASF.
- O sistema deverá dispor de declaração das Notas Fiscais de Serviços emitidas por terceiros, cuja a agência bancária é a responsável tributária pelo ISSQN da NF.
- O sistema deverá dispor de livro fiscal, por agência, com as informações geradas pelo Módulo de Apuração Mensal do ISSQN, sendo possível a impressão do mesmo.
- O sistema deverá dispor da listagem dos débitos por agência.
- O sistema deverá dispor da listagem das guias de pagamentos geradas por agência.
- O sistema deverá dispor a edição das guias de pagamentos permitindo novo vencimento e a possibilidade atualizar, ou não, os valores da mesma aplicando juros e multa.
- O sistema deverá dispor de relatório simplificado de livros fiscais, débitos e guias de pagamento.
- O sistema deverá dispor de modos de integração com o sistema contábil atual do Município, seja por: arquivo, conexão direta a banco de dados, ou *webservice*.
- O sistema deverá dispor de escrituração das guias de pagamento.
- O sistema deverá dispor de regras de correção monetária, juros de mora e multa mora.
- O sistema deverá dispor módulo com alguns relatórios gerenciais e que implementem o conceito de "Inteligência Fiscal":
- O sistema deverá dispor de relatórios básicos:
 - a. PGCC com divergências no exercício, por instituição financeira;
 - b. PGCC com divergências entre exercícios, por instituição financeira;
 - c. Cruzamento do BAM e PGCC com contas AUD (código informado pelo auditor);
 - d. Cruzamento BAM (Grupo COSIF 7.1.7 - Rendas De Prestação De Serviços) e DAIR;
 - e. Contas recusadas, conforme Padrão ABRASF.
 - f. DAS contas recusadas, conforme Padrão ABRASF;
 - g. DAS com diferenças entre AUD e IDA;
 - h. DAS com contas contábeis marcadas com deduções;
- O sistema deverá enviar e receber mensagens, avisos, alertas e questionário entre fiscal e contribuintes.
- O sistema deverá dispor de manual e canal de ajuda para o fisco.

3. MÓDULO AUDITORIA (USUÁRIO: FISCO MUNICIPAL)

As funções de auditoria têm por objetivo registrar o entendimento do auditor sobre os lançamentos fiscais e contábeis, permitindo identificar contas tributáveis, bem como glosar valores e classificações indevidas, de modo a permitir ao sistema a geração dos documentos de auditoria. Inicialmente, este módulo deve prover as funcionalidades de registro e controle dos procedimentos de fiscalização, incluindo

- Processo Fiscal: pasta organizacional definindo contribuinte, fiscal responsável, período com início e fim, data de abertura, data de previsão da conclusão.
- Termo de Início de Fiscalização: documento a ser entregue ao contribuinte com dispositivo legal, data de criação.
- Intimação de Documentos: documento a ser entregue ao contribuinte que intime a entrega de documentos inerentes a fiscalização do mesmo.
- Prorrogação de Prazos: documento administrativo para prorrogação de prazos, para casos solicitados pelo contribuinte.
- Notificação de Documentos: documento para solicitar melhor esclarecimento de informações enviadas pelo contribuinte em resposta a intimação de documentos.
- Autuação: documento com objetivo de aplicação de multa ao contribuinte por infração a não entrega da intimação de documentos.
- Auto de Lançamento e Infração: planilhas de apuração do imposto, conforme auditoria aferida no cruzamento entre as informações enviadas pelo contribuinte, e seguindo a regra de negócio contido no Módulo de Auditoria da DESIF da ABRASF, com no mínimo as seguintes apurações: Reclassificação de Alíquota no PGCC, Reclassificação de Conta no PGCC e Modo Revisão. O sistema deverá apresentar a memória de cálculo em documentos separados: (a) aferição mensal do ISSQN, com o movimento contábil individualizado por conta; (b) aferição anual do ISSQN dos cálculos de base de cálculo, valores de correção, e total; (c) reclassificação de enquadramento em lista, com indentação das informações da conta (COSIF, código, nome e código de tributação informado); e (d) documento de lançamento do crédito tributário.



Município de Nova Bassano	
Fls	Rubrica

- Resenha e Conclusão Fiscal: deverá dispor de resenha final onde é expresso todo o trabalho de desenvolvimento fiscal e termo de conclusão de fiscalização com o parecer final;

4. MÓDULO DECLARAÇÕES (USUÁRIO: CONTRIBUINTE)

- O sistema deverá dispor de "dashboard", com mensagens de alertas e avisos de comunicação enviadas pelo fisco.
- O sistema deverá dispor de tela/arquivo com as alíquotas do município nas atividades da LC 116/2003, conforme Padrão ABRASF.
- O sistema deverá dispor de importação do Módulo de Informações Comuns, conforme Padrão ABRASF.
- O sistema deverá dispor de importação do Módulo de Arrecadação Mensal do ISSQN, conforme Padrão ABRASF.
- O sistema deverá realizar o cálculo do ISSQN devido, informado no Módulo de Arrecadação Mensal do ISSQN.
- O sistema deverá dispor de importação do Módulo Demonstrativo Contábil, conforme Padrão ABRASF.
- O sistema deverá dispor em tela mensagens de erros, ou alertas, para toda importação de arquivo no Padrão ABRASF.
- O sistema deverá dispor de funcionalidade para declaração das Notas Fiscais dos serviços tomados pelos contribuintes.
- O sistema deverá dispor de livro fiscal do ISSQN próprio e terceiros.
- O sistema deverá dispor de geração das guias de pagamento pelos contribuintes, bem como segunda via.
- O sistema deverá dispor de ajuda aos contribuintes com manuais de utilização do sistema e canal de contato junto ao corpo técnico da empresa contratada.

5. CAPACITAÇÃO/TREINAMENTO

- **Aos servidores públicos:** capacitação técnica com equipe através de atendimento presencial *in-loco* fornecido pela contratada por período de 6 horas, e a 03 (três) servidores públicos, durante horário de expediente da Prefeitura Municipal, com data a combinar entre as partes, após data de assinatura do contrato, podendo este período e número de servidores ser alterado de acordo com a necessidade e entendimento entre as partes. Apresentar e iniciar processo de auditoria fiscal das instituições financeiras.
- **Aos contribuintes:** capacitação técnica com equipe de atendimento remoto *on-line* voltada as centrais de tributos das Instituições Financeiras do município, com tempo conforme demanda da central no uso do sistema licitado de Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras – DESIF.

6. SUPORTE TÉCNICO

- **Aos servidores públicos:** suporte técnico com equipe através de atendimento remoto *on-line* e visita mensal de 01 (uma) vez ao mês, fornecido pela contratada por período de vigência do contrato, em horário de expediente da Prefeitura Municipal, a contar da data de início da implantação, podendo este período ser prorrogado de acordo com a necessidade e entendimento entre as partes. Com instrução de conhecimentos teóricos e práticos do processo e da intermediação financeira entre o contribuinte e o fisco.
- **Aos contribuintes:** suporte técnico com equipe de atendimento remoto *on-line* voltada as centrais de tributos, ou agências, das Instituições Financeiras do município, para uso do sistema licitado de Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras – DESIF.

7. EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

- **Primeiros 30 (trinta) dias:**
A implantação do sistema, a partir da assinatura do contrato, não poderá ser superior a 30 (trinta) dias. Aplicação do CTM ao sistema. Instituição de Decreto para DESIF. Cadastro mobiliário das IF. Capacitação aos servidores públicos. Configuração de pagamentos dos contribuintes (guias). Termo de liberação aos contribuintes. Abertura de auditorias fiscais.
- **31 (trigésimo primeiro) dia em diante:**
Visitas mensais de 01 (uma) vez ao mês, sem ônus, ao município para acompanhamento dos processos de auditoria fiscal e arrecadação mensal dos contribuintes junto a Prefeitura Municipal. Manutenções corretivas e evolutivas do sistema para adequação às modificações ocorridas em leis federal, estadual e municipal que afetem diretamente o sistema e suas funcionalidades. Serviços de capacitação avulsos, com caráter de reciclagem ou para novos servidores, a serem requisitados pela Prefeitura Municipal em comum acordo com a licitante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

Pela prestação dos serviços, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor único e total de **R\$**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações

Município de Nova Bassano	
Fls	Rubrica

(.....) correspondente à instalação e implantação do sistema, e o valor mensal de **R\$**
(.....) correspondente à locação e manutenção do sistema, que resultará num total contratual anual de **R\$ (.....)**.

§ 1º - O pagamento referente à fase inicial de instalação e implantação ocorrerá após o treinamento, orientação e liberação do sistema aos usuários, em até 10 (dez) dias após a conclusão dos trabalhos, mediante a apresentação da nota fiscal e liberação pela Secretaria Municipal da Fazenda.

§ 2º - O pagamento referente à locação e manutenção será efetuado mensalmente, até o dia 10 do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal do relatório das atividades efetivamente desenvolvidas no mês e liberação pela Secretaria Municipal da Fazenda, em conta bancária da empresa a ser fornecida ao Município.

Obs: Obrigatoriamente, deverá constar o nº da agência e da conta bancária na própria Nota Fiscal, ou juntamente com esta.

§ 3º - Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5 % ao mês *pro rata*.

§ 4º - Serão processadas as retenções previdenciárias e/ou outras obrigatórias e legais decorrentes da contratação, nos termos da legislação pertinente em vigor.

§ 5º - No valor proposto estão inclusos quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais de qualquer espécie, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com materiais, deslocamentos, combustível, transporte, mão-de-obra e outros. Os valores deverão ser calculados a partir do início dos serviços, já estando incluídas todas as despesas da empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

O prazo de implantação do sistema será de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da assinatura do Contrato. A disponibilização do sistema DESIF às Instituições financeiras só poderá se concretizar após a revisão e atualização da legislação pertinente, assinatura e promulgação do decreto municipal que institui a obrigação acessória por parte das instituições financeiras. A configuração do sistema depende da promulgação do decreto e de ações fiscais nos casos de descumprimento das disposições por parte das instituições financeiras e assemelhadas.

§ 1º - A Contratada deverá analisar a compatibilidade entre o Código Tributário do Município, a Lei Complementar 116/03 e demais normas atinentes ao ISSQN, indicando as ações necessárias para a efetivação dos objetivos desta licitação.

§ 2º - O cronograma deve contemplar o preparo de interfaces e configuração do sistema para sua utilização pelo Município, a implementação de conceitos e definições, com treinamento de servidores, eventual suporte às instituições financeiras e acompanhamento da fase final, que poderá ser remota.

CLÁUSULA QUARTA – DO CONTRATO

O prazo do Contrato é de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por aditamento até o limite legal permitido, se houver interesse de ambas as partes. Havendo prorrogação do Contrato, o preço será corrigido monetariamente, a cada período de 12 (doze) meses, pelo IGPM/FGV ou índice que vier a substituí-lo.

§ 1º. No período de contratação, a Contratada prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender, prontamente.

§ 2º. A Contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosa ou culposamente prejudicar o Município, quando da execução dos serviços.

§ 3º. Todas as despesas decorrentes da contratação, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução do contrato ficarão exclusivamente a cargo da Contratada, cabendo-lhe ainda, inteira responsabilidade por quaisquer acidentes de que possam vir a serem vítimas os seus empregados, quando em serviço, bem como quaisquer danos ou prejuízos porventura causados a terceiros e ao Município.

§ 4º. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de acordo com o artigo 65 em seu parágrafo 2º, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

§ 5º. A execução do contrato será acompanhada e controlada pela Secretaria Municipal da Fazenda.

§ 6º. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

§ 7º. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações

Município de Nova Bassano	
Fls	Rubrica

acompanhamento pela contratante.

§ 8º. A fiscalização dos serviços caberá ao Município, o qual adotará a prática de todos os atos próprios ao exercício desse mister, definidos neste Edital, demais normas pertinentes, e de acordo com as especificações dos serviços.

§ 9º. Durante a execução do contrato, a manutenção e a assistência técnica serão prestadas da seguinte forma:

- Disponibilizar à Administração Pública, central de suporte ao usuário, com recurso de atendimento pelos meios de telefone, e-mail e chat, além de outras tecnologias;
- Manter absoluto sigilo sobre quaisquer documentos, informações ou dados que tiver conhecimento ou acesso, em decorrência da execução dos serviços;
- Após a conclusão da implantação e migração de TODOS os módulos, deverá ser disponibilizado no mínimo 01 (um) técnico, para acompanhamento e suporte na adaptação dos usuários ao sistema.
- A Contratada terá 24 (vinte e quatro) horas para atender aos chamados da Administração e/ou manifestar-se do porquê do não atendimento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual.

Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;

Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total de contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

Observação: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Sem prejuízo de plena responsabilidade da empresa contratada, todos os serviços serão fiscalizados pela Administração, através da Secretaria Municipal da Fazenda, que verificará se os mesmos estão em conformidade com o solicitado na licitação. Em caso negativo, caberá à empresa a promoção das correções que se apresentarem necessárias.

§ 1º. No caso de entrega do objeto incompleto, defeituoso ou em desacordo com o solicitado deverá ser refeito, no prazo de até 10 (dez) dias a contar da notificação do Município, não cabendo à Contratada o direito à indenização, ficando sujeita às sanções previstas neste edital.

§ 2º. O recebimento definitivo do serviço não exime a Contratada de responsabilidade pela perfeição, qualidade, quantidades, segurança, compatibilidade com o fim a que se destinam e demais peculiaridades dos mesmos.

§ 3º. A Contratada também será encarregada da manutenção corretiva, considerando a possibilidade de erros de configuração ou outros que venham a surgir a partir do uso do sistema, incluindo o levantamento desses erros, a sua correção e a necessidade de modificações providas de alterações legislativas.

§ 4º. A Contratada também deverá atuar de forma a fazer a manutenção preventiva e desenvolver melhorias, principalmente em relação à confiança nas informações dadas pelo sistema.

§ 5º. A contratação também prevê a obrigação da Contratada adaptar e atualizar as versões, além das necessárias alterações decorrentes da alteração legislativa.

§ 6º. As alterações não devem ter ônus adicionais para o Município de Nova Bassano na vigência do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RETENÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA AO INSS

Para fins exclusivos de apuração da base de cálculo da retenção de contribuição previdenciária ao INSS, o valor correspondente ao custo dos equipamentos e os materiais fornecidos, incluídos no preço dos serviços, deverá ser discriminado na nota fiscal dos serviços, conforme Lei 8212/91 e Instrução Normativa do INSS em vigor. A Contratada deverá apresentar, ainda, declaração relativa à prestação ou não da atividade em condições especiais, com existência ou não de exposição dos trabalhadores à agentes nocivos que ensejam a retenção de contribuição previdenciária adicional. Em caso positivo, a mesma deverá emitir nota fiscal com discriminação específica dos serviços prestados em condições especiais, nos termos da legislação previdenciária vigente.

CLÁUSULA OITAVA:

O Contrato será rescindido de pleno direito, se uma das partes não cumprir com o avençado e nos casos dos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA:

Ficam assegurados os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão, conforme Seção IV do Capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93.



Município de Nova Bassano	
Fls	Rubrica

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO

O presente contrato fica vinculado ao Processo de Licitação nº 49/2019 e à proposta vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

O presente Contrato fica regido pelos dispositivos legais contidos na Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A Contratada obriga-se a aceitar nas mesmas condições iniciais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade dos serviços estipulada, cabendo ao Município o restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Exercício	Órgão	Unid.	Fun. S.	Fun. Prog.	P/A	Rec.	Cat.	Desp	Despesa	Cód.
2019	4	1	4	129	114	2040	1	333903913000000	IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE	2520
									OUTROS SERVICOS DE	117
									TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	
									Captar, Revisar e	
									Incrementar a Ação dos	
									Fiscais Municipais.	
2019	4	1	4	129	114	2040	1	333903911000000	LOCACAO DE SOFTWARES	1384
									OUTROS SERVICOS DE	117
									TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	
									Captar, Revisar e	
									Incrementar a Ação dos	
									Fiscais Municipais.	

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

DA CONTRATADA

1. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.
2. Prestar os serviços de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos;
3. Disponibilizar durante a implantação e durante a vigência do contrato um técnico de forma presencial ou remota para acompanhamento do processo e demandas junto à Prefeitura;
4. Ministrar treinamento do sistema para o corpo de fiscalização e servidores da Prefeitura;
5. Obriga-se a prestar os serviços, com pessoal próprio, utilizando profissionais especializados e em número suficiente para o fiel cumprimento do contrato.

DA CONTRATANTE

1. Efetuar os pagamentos nas condições e preços avençados;
2. Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao desenvolvimento dos serviços contratados;
3. Documentar e notificar, por meio de comunicação impressa ou eletrônica à Contratada, ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção ou regularização;
4. Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato sob todos os aspectos, relatando as irregularidades, quando for o caso;
5. Facilitar o acesso dos técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

A CONTRATADA não poderá modificar as condições apresentadas no Processo de Licitação nº 49/2019, Pregão Presencial nº 41/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Sr., da Secretaria Municipal da Fazenda.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações

Município de Nova Bassano	
Fls	Rubrica

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Nova Prata/RS, para dirimir quaisquer questões que eventualmente venham a surgir em relação ao presente Contrato.

Inteiramente de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, os contratantes e 02 (duas) testemunhas.

Nova Bassano,

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____

Esta minuta se encontra examinada e aprovada por esta Assessoria Jurídica.

Em ___/___/____.

Assessor (a) Jurídico (a)